



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO MARCOS GARCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2019

**EXMº SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O Deputado abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas constitucionais e regimentais, e regimentais, especialmente as previstas no art. 17 inciso XXXI da Resolução nº 2.700 de 15 de julho de 2009 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo) e art. 57, § 2º da Constituição Estadual, requer a Vossa Excelência que encaminhe ao **Exmo. Sr. Luiz Carlos de Carvalho Cruz, Secretário de Estado da Justiça**, o seguinte pedido de informação:

Em 04 de dezembro de 2019, foi promulgada a Emenda à Constituição Federal nº 104 que cria a Polícia Penal, órgão responsável pela segurança do sistema prisional federal, estadual e do Distrito Federal.

O próprio texto aprovado prevê que o preenchimento das vagas se dará, exclusivamente, por meio de concurso público e por meio da transformação dos cargos isolados, dos cargos de carreira dos atuais agentes penitenciários e dos cargos públicos equivalentes.

Tal mandamento fez surgir na população de agentes penitenciários contratados em regime de designação temporária um grande receio pela iminente perda do emprego, assim como faz exsurgir na população o receio da redução dos funcionários em efetivo funcionamento nas penitenciárias do Estado.

Dessa forma, alguns questionamentos precisam ser respondidos:

- 1 – Existe alguma posição do governo acerca da permanência desses contratos até o fim da sua vigência?
- 2 – Existe concurso da SEJUS ainda válido? Se sim, os aprovados serão nomeados já como policiais penais?
- 3 – Para os próximos concursos para preenchimento dos cargos de Polícia Penal, será levada em conta a experiência na atividade para beneficiar os candidatos?

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019.

MARCOS GARCIA

Deputado Estadual – PV